



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.b

PROCESSO nº	231550/2013
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO:	DENUNCIA

Senhor Secretário,

Trata-se de Denúncia com Pedido de Liminar formulada pela empresa IFEM - Inteligência Fiscal Eletrônica Municipal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob gestão do Prefeito Wallace Santos Guimarães, indicando possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 31/2013-SRP.

A medida cautelar foi concedida em decisão monocrática pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima e posteriormente homologada pelo Tribunal Pleno. Ato contínuo foi promovida a regular citação e intimação das partes para seu cumprimento e ulterior apresentação de defesa.

Todavia, conforme apurou a equipe técnica, o Pregão 31/2013 foi revogado pelo Prefeito Wallace Santos Guimarães em 22 de maio de 2014, com base nos artigos 9º da lei 10520/2002, art.84 do Decreto Municipal 09/2010, que autoriza a administração revogar seus próprios atos, em decorrência de superveniência de fato justificado nos autos. A decisão de revogação foi publicada no Diário Oficial de Contas na pagina 23 do dia 23 de maio de 2014.

Assim, considerando o relatório técnico, manifestamos pelo AQUIVAMENTO do feito por perda de objeto nos termos do art. 219, da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de julho de 2014.

Edson Reis de Souza
Subsecretário de Controle de Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo